



UFAM

BOLETIM UFAM

084ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 04/09/2026

PORTARIA Nº 1509 /2026 - GR, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Processante designada pela Portaria nº 80, de 27 de novembro de 2024, publicizada na 087ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD em 27/11/2024, com a finalidade de prosseguir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 23105.036262/2024-15. **Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo nominados a fim de comporem a Comissão Processante: **Presidente:** MATEUS COIMBRA DE OLIVEIRA - SIAPE 1168751 **Membros:** JOSE MARIA TRAJANO VIEIRA - SIAPE 2640254 CIBELE DORIA DA CUNHA BUENO - SIAPE 1222683 **Art. 3º ESTABELECE**r o prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de que a comissão por este ato reconduzida ultime seus trabalhos. **Art 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1803 /2026 - GR, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º DESIGNAR a servidora GIANE ALVES DA SILVA - Técnica em Assuntos Educacionais - TAE, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1330, de 22 de junho de 2026, publicizada no Boletim de Serviço Eletrônico em 23/06/2026, em substituição à servidora ANA KARLA LIMA FREIRE CABRAL - Docente. **Art. 2º** Ficam ratificados os demais membros e mantidas as demais disposições da portaria de designação original. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1858 /2026 - GR, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor sob Matrícula SIAPE nº 2932565 por um prazo de até 60 (sessenta) dias, ficando vedado o seu acesso às instalações da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, assim como a todos os sistemas institucionais utilizados para a realização de suas atividades laborais. **Parágrafo único** O afastamento preventivo se dará sem imputação de prejuízo aos vencimentos do servidor. **Art. 2º** A unidade de lotação do servidor adotará as medidas necessárias a fim de que não se impute prejuízo à prestação do serviço público em razão do afastamento do servidor processado. **Art. 3º DETERMINAR** à comissão formalmente designada para a condução do PAD o acompanhamento da medida preventiva. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.